



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF<sup>a</sup>  
CINOBELINA ELVAS

Rodovia Municipal Bom Jesus - Viana, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 - Bom Jesus - PI.  
Homepage: [www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus) - E-mail: [conselho\\_cpce@ufpi.edu.br](mailto:conselho_cpce@ufpi.edu.br) Fone/fax: (89) 3562-1505



**PORTARIA Nº. 007/2018 – CONSELHO DO CAMPUS - CPCE/UFPI**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS “PROF<sup>a</sup>. CINOBELINA ELVAS”, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em sua Sexagésima Oitava reunião ordinária realizada em 04/04/2018 e considerando:

- a Proposta de Regimento Interno da FEAG/CPCE/UFPI;

**RESOLVE:**

Estabelecer Normas de Funcionamento da Fazenda Experimental Alvorada do Gurgueia – FEAG/CPCE/UFPI, da forma como segue:

1. Criar Comissão de Gestão composta por 01 (um) membro de cada colegiado de Curso de Graduação e Pós-Graduação; o Chefe da Fazenda e 01(um) membro Discente.
2. O requerimento de utilização da FEAG deverá ser encaminhado à Comissão de Gestão da Fazenda, por meio de formulário próprio (**Anexo I**) enviado por correio eletrônico;
3. Para atividades com demandas superiores a 15 pessoas, se requeridos alojamento, serviço de cozinha e/ou demais serviços da FEAG, os requerimentos devem ser enviados à Comissão de Gestão da Fazenda, com antecedência mínima de 15 dias;
4. Requerimentos que incluam uso de equipamentos da FEAG devem ser enviados à Comissão de Gestão da Fazenda com antecedência mínima de 15 dias.
5. Para implantação de experimentos na FEAG e realização de eventos, o requerente deverá encaminhar formulário próprio (**Anexo II**) à Comissão de Gestão da Fazenda por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de análise e cadastramento.
6. O requerente é responsável pela solicitação de transporte e alimentação dos usuários da FEAG.
7. O solicitante será responsável pela área, instalações, equipamentos, materiais, utensílios (inclusive os referentes ao alojamento) e/ou animais durante a realização de suas atividades, devendo zelar por elas quanto à limpeza, integridade e demais cuidados, bem como disponibilizar a mesma em plenas condições de uso após o período estipulado na solicitação. A não conformidade desse item implica na liberação da área para outras atividades.
8. O uso direto dos serviços dos funcionários da FEAG na execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, quando solicitado à Comissão de Gestão da FEAG, será atendido apenas se houver disponibilidade dos funcionários em vista das demandas regulares de manutenção da FEAG.
9. Todos os usuários deverão assinar o “Livro de Frequência da FEAG” como forma de registrar sua presença.

CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE

Bom Jesus, 09 de julho de 2018

**Prof. Dr. Stélio Bezerra Pinheiro de Lima**  
Diretor do Campus “Prof<sup>a</sup> Cinobelina Elvas”